**ANEXO VII**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E A EMPRESA ....................................................**

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, com sede na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro, na cidade de Nova Friburgo / RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.606.630/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo. Senhor Prefeito Municipal JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº ........................................., nomeado(a) pela Portaria nº ......, de ..... de ..................... de 20..., publicada no DOENF de..... de ............... de ..........., portador da matrícula funcional nº ....................................,doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 16.583/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 005/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
   1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Companhia de Dança e de Companhia Teatral para execução do Espetáculo “Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos” e da apresentação teatral “O Acender das Luzes”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
   2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
   3. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | | **MARCA** | **U/C** | **QTDE** | **PREÇO** | |
| **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| **01** | Contratação de Companhia de Dança para execução do Espetáculo “Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos” | |  | Unidade | 01 |  |  |
| **02** | Contratação de Companhia Teatral para execução da apresentação teatral “O Acender das Luzes” | |  | Unidade | 01 |  |  |
| **Total:** | | | | | | |  |
|  | |  | | | | | |
|  | |  | | | | | |

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de ...... (mês/dias) meses , com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ e encerramento em 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
   1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ (...............).
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
   3. - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municpal de Nova Friburgo, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 4.1.1 | **Elemento de Despesa:** | 33.90.39.21 |
| 4.1.2 | **Fonte de Recurso:** | 170400000017 |
| 4.1.2 | **Programa de Trabalho:** | 17001.2369500362.327 |

1. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO
   1. O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
      1. Negativa de Débitos Trabalhistas;
      2. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
      3. FGTS;
      4. PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
      5. Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
      6. Estadual CND – referente ao ICMS.
   2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
   3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
   4. O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
   5. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.
2. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
   1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.
   2. Enquanto não reajustado o contrato presume-se o seu equilíbrio.
3. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
4. CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
   1. **LOTE 1 -** O Termo de Referência objetiva a contratação de Companhia de Dança para pré-produção, produção e pós-produção do espetáculo “Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos”, em formato de desfile, a ser realizado na Avenida Alberto Braune, no Centro da cidade, no período de 18 de novembro a 23 de dezembro de 2023, preferencialmente aos sábados, totalizando 6 (seis) apresentações.
      1. A etapa PRÉ-PRODUÇÃO consiste em:
      2. Concepção do desfile: Nessa etapa, a equipe responsável pela produção do desfile define o tema, o conceito e a narrativa do espetáculo "Um Encanto de Natal - Fábrica de Sonhos". São realizadas reuniões criativas para desenvolver as ideias e estabelecer os elementos que farão parte do desfile.
      3. Roteiro: Com base no tema e na narrativa estabelecidos, é criado um roteiro detalhado do desfile. Esse roteiro descreve a sequência de cada parte do desfile, as entradas e saídas dos personagens e os momentos-chave da apresentação.
      4. Design de figurinos e adereços: A equipe de figurinistas e designers cria os trajes e adereços para cada personagem e ala do desfile. São feitos desenhos, pesquisas de materiais, seleção de tecidos e confecção das peças. Também são definidos os figurinos dos atores, bailarinos e figurantes, levando em conta o estilo e a estética do espetáculo, bem como as maquiagens. Momento de produção de protótipos.
      5. Coreografia: Os coreógrafos desenvolvem as rotinas de dança para as alas que incluem bailarinas e dançarinos. As coreografias são ensaiadas e aprimoradas ao longo da pré-produção.
      6. Trilha sonora: É feita a seleção das músicas que serão utilizadas no desfile, levando em consideração a temática e a atmosfera desejada. Pode ser uma combinação de músicas originais, trilhas sonoras existentes ou composições exclusivas.
      7. Ensaios: Os ensaios são realizados para treinar os atores, bailarinos, figurantes e staffs em suas respectivas funções. Durante os ensaios, são trabalhadas as coreografias, as marcações de palco, os tempos de entrada e saída, e a coordenação geral do desfile.
      8. A etapa PRODUÇÃO consiste em:
         1. Ensaios gerais: São realizados ensaios completos do desfile, incluindo todos os elementos, como figurinos, maquiagem, cenários, carros alegóricos e trilha sonora. O objetivo é garantir que tudo esteja sincronizado e funcionando corretamente.
         2. Ajustes finais: Com base nos ensaios gerais, são feitos os ajustes necessários, tanto técnicos quanto artísticos. Isso inclui revisões nas coreografias, acertos nos figurinos, ajustes de iluminação e som, e qualquer outra modificação que seja necessária para garantir a qualidade do espetáculo.
      9. A etapa PÓS-PRODUÇÃO consiste em:
5. Avaliação do desfile: Após cada apresentação, a equipe de produção e direção avalia o desempenho do desfile, identificando pontos fortes e áreas que precisam ser aprimoradas. Essas informações são usadas para ajustes em apresentações futuras.
6. Manutenção dos figurinos e adereços: Durante o período de apresentações, a equipe de figurinistas e aderecistas realiza a manutenção dos figurinos e adereços, fazendo reparos, lavagens e substituições quando necessário.
7. Gerenciamento de pessoal: A equipe de produção coordena os horários e atividades de todos os envolvidos no desfile, garantindo a organização e o bom funcionamento das apresentações.
8. Avaliação geral do desfile: Após o encerramento das apresentações, a equipe de produção realiza uma avaliação geral do desfile, analisando seu impacto, sucesso e aprendizados para futuros projetos.
   * 1. Vale ressaltar que as etapas de pré-produção, produção e pós-produção podem se sobrepor em alguns momentos, pois várias tarefas são realizadas simultaneamente para garantir o sucesso do desfile "Um Encanto de Natal - Fábrica de Sonhos".
     2. A Companhia de Dança vencedora do certame deverá contratar, coordenar e remunerar os bailarinos e todo o staff necessário à execução e entrega de todos os serviços referentes às etapas de pré-produção, produção e pós-produção do espetáculo “Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos”, sendo responsável também por todas as demandas e custos relacionados às possíveis necessidades de transporte, hospedagem e alimentação de equipe, e locação de espaços para ensaios.
     3. Será de total responsabilidade da Companhia de Dança contratada todas as demandas e custos que envolvem a confecção e a manutenção dos figurinos, adereços e demais itens a serem utilizados no espetáculo “Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos”, desde a compra do material, à contratação, coordenação e remuneração de equipe técnica para confecção e manutenção das peças.
     4. O prazo de vigência da contratação será o período compreendido entre a data da assinatura do Contrato e o dia 31 de dezembro de 2023.
     5. O prazo de execução dos serviços, referentes a ambos os itens, será de acordo com a tabela abaixo:

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Meta** | **Etapa** | **Especificação** | **Identificador Físico** | | **Discriminação da Atividade** |
|  | | | **Unidade** | **Quantidade** |  |
| 1 | 1 | PRÉ-PRODUÇÃO | 1 | 1 | Compreende o período de produção de figurinos e adereços/ensaios técnicos |
| 2 | 2 | PRODUÇÃO | 1 | 1 | Compreende o período de apresentação dos espetáculos |
| 3 | 3 | PÓS-PRODUÇÃO | 1 | 1 | Compreende o período de manutenção de figurinos e adereços |

* 1. LOTE 2 - O Termo de Referência objetiva a contratação de Companhia de Teatro para pré-produção, produção e pós-produção da apresentação teatral “O Acender das Luzes”, a ser realizada em frente à sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, no período de 16 de novembro a 22 de dezembro de 2023, preferencialmente às quintas-feiras e às sextas-feiras, totalizando 12 (doze) apresentações.
     1. A etapa PRÉ-PRODUÇÃO consiste em:

1. Concepção: A equipe de produção define o tema, conceito e narrativa do espetáculo. Reuniões criativas são realizadas para desenvolver as ideias e estabelecer os elementos do espetáculo.
2. Roteiro: É criado um roteiro detalhado, descrevendo a sequência do espetáculo, entrada e saída dos personagens e momentos-chave.
3. Figurinos e Adereços: A equipe de figurinistas e designers cria trajes e adereços para os personagens. Desenhos são feitos, materiais são pesquisados e os figurinos são confeccionados. Protótipos são produzidos para visualização e ajustes.
4. Trilha Sonora: Seleção das músicas que serão utilizadas no espetáculo, de acordo com a temática desejada.
5. Ensaios: Os ensaios são realizados para treinar os atores e figurantes. Marcações de palco e tempos de entrada e saída são trabalhados.
   * 1. A etapa PRODUÇÃO consiste em:
6. A equipe de produção constrói os cenários e adereços conforme o projeto estabelecido. Pintura, decoração, iluminação e efeitos especiais são adicionados.
7. Ensaio Geral: Ensaios completos do espetáculo, incluindo figurinos, maquiagem, cenários e trilha sonora.
8. Ajustes Finais: Modificações técnicas e artísticas são feitas com base nos ensaios gerais, revisões nas coreografias, acertos nos figurinos, iluminação e som são realizados.
   * 1. A etapa PÓS-PRODUÇÃO consiste em:
9. Avaliação do Espetáculo: A equipe de produção avalia o desempenho do espetáculo, identificando pontos fortes e áreas a serem aprimoradas.
10. Manutenção de Figurinos e Adereços: A equipe de figurinistas e aderecistas realiza a manutenção dos figurinos e adereços durante as apresentações.
11. Gerenciamento de Pessoal: A equipe de produção coordena os horários e atividades de todos os envolvidos no espetáculo.
12. Avaliação Geral: A equipe de produção realiza uma avaliação geral do espetáculo, analisando seu impacto, sucesso e aprendizados para futuros projetos.
    * 1. É importante ressaltar que as etapas de pré-produção, produção e pós-produção podem ocorrer simultaneamente em alguns momentos, garantindo o sucesso da apresentação teatral “O Acender das Luzes”.
      2. A Companhia de Teatro vencedora do certame deverá contratar, coordenar e remunerar os bailarinos e todo o staff necessário à execução e entrega de todos os serviços referentes às etapas de pré-produção, produção e pós-produção da apresentação teatral “O Acender das Luzes”, sendo responsável também por todas as demandas e custos relacionados às possíveis necessidades de transporte, hospedagem e alimentação de equipe, e locação de espaços para ensaios.
      3. Será de total responsabilidade da Companhia de Teatro contratada todas as demandas e custos que envolvem a confecção e a manutenção dos figurinos, adereços e demais itens a serem utilizados na apresentação teatral “O Acender das Luzes”, desde a compra do material, à contratação, coordenação e remuneração de equipe técnica para confecção e manutenção das peças.
      4. O prazo de vigência da contratação será o período compreendido entre a data da assinatura do Contrato e o dia 31 de dezembro de 2023.
      5. O prazo de execução dos serviços, referentes a ambos os itens, será de acordo com a tabela abaixo:

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Meta** | **Etapa** | **Especificação** | **Identificador Físico** | | **Discriminação da Atividade** |
|  | | | **Unidade** | **Quantidade** |  |
| 1 | 1 | PRÉ-PRODUÇÃO | 1 | 1 | Compreende o período de produção de figurinos e adereços/ensaios técnicos |
| 2 | 2 | PRODUÇÃO | 1 | 1 | Compreende o período de apresentação dos espetáculos |
| 3 | 3 | PÓS-PRODUÇÃO | 1 | 1 | Compreende o período de manutenção de figurinos e adereços |

1. **CLÁUSULA NONA - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. **LOTE 1** - O Espetáculo “Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos”, em formato de desfile (Anexo II), contemplará 6 (seis) apresentações, a serem realizadas na Avenida Alberto Braune, no Centro da cidade, preferencialmente aos Sábados, no período de 18 de novembro a 23 de dezembro de 2023.
      1. As apresentações do espetáculo “Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos” poderão ser reagendadas em virtude das condições meteorológicas, devendo, no entanto, ser respeitado o total de 6 (seis) apresentações.
   2. **LOTE 2** - A **apresentação** teatral “O Acender das Luzes” contemplará 12 (doze) apresentações, a serem realizadas em frente a sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, preferencialmente às quintas-feiras e às sextas-feiras, com início em 16 de novembro e término em 22 de dezembro de 2023.
      1. As apresentações da apresentação teatral “O Acender das Luzes” poderão ser reagendadas em virtude das condições meteorológicas, devendo, no entanto, ser respeitado o total de 12 (doze) apresentações.
2. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO
   1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
   2. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **GESTOR / FISCAL** |
| Mª Angélica Rocha Carmo M. dos Santos | 115.191 | Gestor titular |
| Juliano Combat Teixeira da Mota | 115.246 | Gestor substituto |
| Thiago Freire | 063.111 | Fiscal titular |
| Milena de Queiroz Velloso Monteiro | 062.895 | Fiscal substituto |

* 1. O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  2. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
  3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
  4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. São obrigações da CONTRATADA as obrigações resultantes da aplicação da Lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes.
   2. LOTE 1
      1. A Companhia de Dança vencedora do certame deverá contratar, coordenar e remunerar os bailarinos e todo o *staff* necessário (vide Anexo II e Apêndice A) à execução e entrega de todos os serviços referentes às etapas de pré-produção, produção e pós-produção do espetáculo “Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos”, sendo responsável também por todas as demandas e custos relacionados às possíveis necessidades de transporte, hospedagem e alimentação de equipe, e locação de espaços para ensaios.
      2. Será de total responsabilidade da Companhia de Dança contratada todas as demandas e custos que envolvem a confecção e a manutenção dos figurinos, adereços e demais itens a serem utilizados no espetáculo “Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos”, desde a compra do material, à contratação, coordenação e remuneração de equipe técnica para confecção e manutenção das peças.
      3. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.
      4. A Contratada compromete-se a empregar na execução dos serviços apenas produtos de qualidade e que não provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas.
      5. A Companhia de Dança deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo, em até 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, os protótipos dos figurinos e adereços a serem confeccionados pela empresa, conforme os croquis dos figurinos, os quais deverão estar em total conformidade com as informações constantes do Apêndice A – Escopo do Projeto “Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos”, parte integrante deste Termo de Referência.
      6. Uma equipe técnica será designada pela Secretaria Municipal de Turismo para avaliação e aprovação dos protótipos apresentados.
      7. Caso os protótipos apresentados não sejam aprovados, a Contratada deverá fazer as alterações necessárias e apresentar novamente à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de até 5 (cinco) dias.
      8. A Contratada compromete-se a executar um total de 6 (seis) apresentações do Espetáculo “Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos”, em formato de desfile, a ser realizado na Avenida Alberto Braune, no Centro da cidade, no período de 18 de novembro a 23 de dezembro de 2023, preferencialmente aos sábados.
      9. A Contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros.
   3. LOTE 2
      1. A Companhia de Teatro vencedora do certame deverá contratar, coordenar e remunerar os artistas e todo o staff necessário (vide Apêndice B) à execução e entrega de todos os serviços referentes às etapas de pré-produção, produção e pós-produção da apresentação teatral “O Acender das Luzes”, sendo responsável também por todas as demandas e custos relacionados às possíveis necessidades de transporte, hospedagem e alimentação de equipe, e locação de espaços para ensaios.
      2. Será de total responsabilidade da Companhia de Teatro contratada todas as demandas e custos que envolvem a confecção e a manutenção dos figurinos, adereços e demais itens a serem utilizados na apresentação teatral “O Acender das Luzes”, desde a compra do material, à contratação, coordenação e remuneração de equipe técnica para confecção e manutenção das peças.
      3. Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.
      4. A Contratada compromete-se a empregar na execução dos serviços apenas produtos de qualidade e que não provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas.
      5. A Companhia de Teatro deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo, em até 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, os protótipos dos figurinos e adereços a serem confeccionados pela empresa, conforme os croquis dos figurinos, os quais deverão estar em total conformidade com as informações constantes do Apêndice B – Escopo do Projeto “O Acender das Luzes”, parte integrante do Termo de Referência.
      6. Uma equipe técnica será designada pela Secretaria Municipal de Turismo para avaliação e aprovação dos protótipos apresentados.
      7. Caso os protótipos apresentados não sejam aprovados, a Contratada deverá fazer as alterações necessárias e apresentar novamente à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de até 5 (cinco) dias.
      8. A Contratada compromete-se a executar um total de 12 (doze) apresentações da apresentação teatral “O Acender das Luzes”, a ser realizada em frente a sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, no período de 16 de novembro a 22 de dezembro de 2023, preferencialmente às quintas-feiras e às sextas-feiras.
      9. A Contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros.
   4. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
      1. Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;
      2. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
      3. Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
      4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
      5. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
      6. Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
      7. Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.
   5. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
   1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
   2. Comete infração administrativa a contratada que:
      1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
      2. - Apresentar documentação falsa;
      3. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      4. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      5. - Não mantiver a proposta;
      6. - Cometer fraude fiscal;
      7. - Comportar-se de modo inidôneo;
   3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
   4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
      1. Advertência;
      2. Multa:
3. compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
4. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
5. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
6. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
   * 1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
     2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
   1. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
   2. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
   3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se–á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.
7. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. Será admitida a subcontratação de até 35% do valor total do contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada todos os encargos decorrentes da referida subcontratação.
      1. Não será permitida a subcontratação no que concerne às atividades referentes à criação de coreografias e performances.
   2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
   3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
   4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
   5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
8. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
      1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
      2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
9. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VEDAÇÕES
   1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
10. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
    1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
    2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
    3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.
    1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.
12. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
    1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrînico do Município de Nova Friburgo, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
13. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
    1. É eleito o Foro da comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..........................................., .......... de.......................................... de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -